

PARECER N° , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 520, de 2016, que requer sejam solicitados ao Ministro de Estado do Meio Ambiente esclarecimentos sobre as políticas públicas voltadas para a mitigação do efeito estufa, o uso da água para geração elétrica e o aumento da participação das fontes renováveis da matriz energética.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 520, de 2016, visando a obter do Ministro de Estado do Meio Ambiente esclarecimentos sobre as políticas públicas voltadas para a mitigação do efeito estufa, o uso da água para geração elétrica e o aumento da participação das fontes renováveis da matriz energética.

As explicações solicitadas são:

1. Há informações de que o BNDES investiu mais de R\$ 97 milhões no financiamento de iniciativas envolvendo energias renováveis no período de 2003 a 2015. Há estimativas de como esses investimentos se traduziram em redução de emissões de carbono?

2. Já foram realizados três leilões de energia de reserva (LER) em que foi contratada energia proveniente de empreendimentos fotovoltaicos no Ambiente de Contratação Regulado – ACR, um em 2014 e dois em 2015. Foram contratados um total de 3.173 MWp. No 2º LER, o preço médio de venda da energia fotovoltaica foi de R\$ 297,75/MWh. O

Ministério considera que esse sistema de leilões vem se revelando bem-sucedido para aumentar a oferta de geração fotovoltaica?

3. O Programa Fundo Clima tem orçamento de R\$ 560 milhões e o BNDES informou que, temporariamente, não enquadrará novos pedidos de financiamento com esses recursos, exceto para projetos de energia solar que obtiveram êxito no Leilão de Energia de Reserva de 31 de outubro de 2014 (LER/2014). Isso significa que não haverá recursos para financiar os projetos solares fotovoltaicos contratados no leilão de reserva de agosto de 2015 e os que vierem a ser aprovados neste ano de 2016? Como será a política adotada pelo Ministério em relação a esse programa? Quais são os resultados esperados?

4. Sabe-se que o descarte de determinados equipamentos utilizados no processo de geração de energia por fontes renováveis pode ser um obstáculo, como, por exemplo, as torres de concreto utilizadas na geração eólica. O que vem sendo feito para transpor esse tipo de obstáculo? Em que medida esses fatores podem comprometer o licenciamento ambiental de tais empreendimentos e atrasar a entrega de empreendimentos baseados em fontes renováveis?

5. O Ministério propõe alguma estratégia para fazer a transição para uma matriz energética cada vez mais baseada em fontes renováveis?

6. Em razão da Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quais as práticas que o Ministério tem adotado para dar eficácia a uma política que estimule o aproveitamento de resíduos sólidos para geração de energia, em especial a adoção de regime de cooperação com Estados e Municípios, conforme dispõe o art. 4º?

Nos termos do art. 216, inciso III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações dirigidos a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do RISF.

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros



SF/16848.58548-85

de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

Desse modo, consoante as normas regimentais, o Requerimento nº 520, de 2016, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 520, de 2016.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora

SF/16848.58548-85
|||||